

**EDITAL DO EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA CONCESSÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA
EM RADIOTERAPIA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE RADIOTERAPIA**
EDITAL Nº 002/2024

A Sociedade Brasileira de Radioterapia (SBRT), em convênio com a Associação Médica Brasileira (AMB) e com o assessoramento da Novare Soluções, toma público aos interessados que estão abertas as inscrições para a primeira e segunda etapas do **Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Radioterapia - 2025, de 13/12/2024 a 13/03/2025**, que será realizado da seguinte forma:

- **Prova Teórica (Objetiva) de Radioterapia e Física das Radiações: 13/04/2025**, em São Paulo/SP;
e
- **Prova de Qualificação em Proteção Radiológica e Prova Teórico-Prática: 14/06/2025**, em São Paulo/SP;

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Radioterapia - 2025** será regido por este Edital, seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações. Sua execução caberá à **Sociedade Brasileira de Radioterapia (SBRT)**, apoiada pela **Novare Soluções**.

1.1.1 Constituem anexos deste Edital, fazendo parte integrante:

Anexo I – Referencial Bibliográfico;

Anexo II – Cronograma Preliminar.

1.2 As condições para a realização do **Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Radioterapia - 2025**, bem como o Edital e demais atos relativos a este, estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: <https://www.novareselecoes.com.br/> e <https://sbradioterapia.com.br/>.

1.3 O Decreto Federal nº 8.516, de 10 de setembro de 2015, que reconhece a Comissão Mista de Especialidade (CME), as Normas Orientadoras e Regulamentadoras homologadas pela Resolução CFM nº 2.148, de 2016, que aprova o convênio firmado entre o Conselho Federal de Medicina (CFM), a Associação Médica Brasileira (AMB) e a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), estabelece critérios e denominação de especialidades e áreas de atuação na medicina e a forma de concessão de título, definindo Normativa elaborada pela AMB de Regulamentação do Exame de Suficiência para Titulação de Especialista ou Certificação de área de atuação, e a Resolução CFM nº 2.380/2024, de 2024 que homologa a Portaria CME nº 1/2023, que atualiza a relação de especialidades e áreas de atuação médicas aprovadas pela Comissão Mista de Especialidades.

1.4 Este Edital observa, ainda, os regramentos da Portaria AMB nº 002, de 30 de janeiro de 2020; da Portaria AMB nº 07, de 17 de junho de 2020; da Portaria Normativa AMB, de 28 de outubro de 2021, da Resolução nº 23, de 16 de abril de 2019, da Resolução CNRM nº 2, de 15 de março de 2021, do Ofício Normativo nº 36, de 03 de março de 2022 e da Resolução CFM nº 2.380/2024.

1.5 A obtenção do título de especialista fica condicionada aos médicos residentes em Radioterapia e

inscritos em serviços expressamente reconhecidos/credenciados de Radioterapia pela **SBRT**, que comprovem sua conclusão e atinjam a pontuação exigida e estabelecida neste Edital.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do Edital, das divulgações e publicações dos procedimentos, dos atos complementares referentes ao Exame pelo endereço eletrônico: www.novareselecoes.com.br.

1.6.1 A **SBRT** e a **Novare Soluções** não se responsabilizam por eventuais extravios de correspondência e nem pelo retorno negativo de entrega dos Correios, bem como por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica (*e-mail*) indisponível, bloqueios de *AntiSpam* ou similares e *e-mails* digitados incorretamente.

1.7 Não será exigida a condição de sócio da AMB, da Sociedade de Especialidade ou de qualquer outra instituição para inscrição, obtenção e registro do Título de Especialista.

1.8 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.9 O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Exame encontra-se, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD, razão pela qual todos os resultados serão publicados em formato individualizado, na área exclusiva de uso individual do candidato.

2 DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

2.1.1 O candidato deverá tomar conhecimento deste Edital e de seus anexos, de modo a certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.1.2 Poderão realizar o **Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Radioterapia - 2025** o candidato graduado em medicina que:

- a) For **sócio adimplente** da **SBRT** ou **AMB** (**apenas** para candidato que desejar obtenção do desconto na Taxa de Inscrição);
- b) Possuir **registro** definitivo no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- c) Estiver **habilitado para o exercício da profissão** em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais e com situação regularizada junto ao CRM;
- d) Tiver concluído a Residência Médica em Radioterapia credenciada pela CNRM/MEC; OU
- e) Tiver concluído o Estágio/Treinamento em Radioterapia em Programa de Residência Médica em Radioterapia pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC) ou Curso de Especialização Médica em Radioterapia reconhecido pela SBRT e com características e matriz de competência equivalente ao da Residência reconhecidas pela CNRM; OU
- f) Exercer atividade em Radioterapia por um período mínimo de 8 (oito) anos, e que comprovem o

referido exercício por meio dos documentos estabelecidos neste Edital.

2.2 Para a inscrição, não será exigida a condição de sócio da **SBRT** ou **AMB**, excetuando a condição descrita na alínea “a” do item 2.1.2. deste Edital. O candidato, obrigatoriamente, no ato da inscrição, deverá enviar todos os documentos comprobatórios/obrigatórios, constantes do item 3.1. deste Edital, referentes aos requisitos para a inscrição, descritos no item 2 e subitens, sob pena de indeferimento da inscrição, e ainda, responder a pesquisa prevista no momento de realização da inscrição.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

3.1 Conforme item 4.1.2 e subitens deste Edital, o candidato poderá realizar sua inscrição, **até às 16h00 do dia 13/03/2025**, no endereço eletrônico: **www.novareselecoes.com.br** “Área do Candidato”, e para isso deverá enviar cópia dos documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Declaração de Adimplência da **SBRT** ou **AMB**, apenas para obtenção do desconto na Taxa de Inscrição;
- b) Carteira do Conselho Regional de Medicina;
- c) Certidão Ética/Profissional de nada-consta, emitida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM). No caso de registro em mais de um Conselho, enviar as dos respectivos CRMs;
- d) Comprovação de uma das alíneas: d, e ou f do item 2.1 no formato PDF;
- e) Currículo vitae.

3.2 A inscrição passará pela análise da NOVARE SOLUÇÕES para que seja verificado se o candidato preenche os requisitos constantes deste Edital. A inscrição que não preencher os requisitos e/ou não estiver acompanhada de toda a documentação exigida neste Edital será considerada insubsistente.

3.2 A consulta individualizada ao **indeferimento** da inscrição estará no endereço eletrônico: **www.novareselecoes.com.br** - Área do Candidato, no dia **25/03/2025**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

4.1.1 Ao inscrever-se, e antes de efetuar o pagamento do valor da Taxa de Inscrição, o candidato deverá reconhecer, expressamente, que teve assegurado acesso ao inteiro teor das normas, termos e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, aceitando-as integralmente e renunciando ao direito de a elas se opor, judicial ou administrativamente ou alegar desconhecimento.

4.1.2 A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, nas formas estabelecidas neste Edital, via *internet*, no endereço eletrônico: **www.novareselecoes.com.br**, pelo *link* correspondente às inscrições do **Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Radioterapia - 2025**, a partir das **14h00** do dia **13/12/2024** até as **16h00** do dia **13/03/2025**, no horário oficial de Brasília/DF.

4.1.3 Não será aceita inscrição por meio postal, condicional, fora do período ou em desacordo com este Edital.

4.1.3.1 A inscrição e o valor pago referente ao Exame são pessoais e intransferíveis.

4.1.3.2 O pagamento, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se ao Exame.

4.1.4 Será responsabilidade do candidato qualquer erro ou omissão, bem como informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

4.1.4.1 O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

4.2 DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.2.1 Os candidatos deverão se inscrever no endereço eletrônico: www.novareselecoes.com.br, no período estabelecido no subitem 4.1.2. deste Edital, e efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição **até o dia 13/03/2025**.

4.2.2 O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participar do Exame será:

CATEGORIA	VALOR
Sócios adimplentes do SBRT ou AMB (conforme subitem 2.1.2. e item 3.1 deste Edital)	R\$ 1.600,00
Não Sócios do SBRT ou AMB e sem solicitação no ato da inscrição	R\$ 2.100,00

4.2.3 Não será aceito pagamento da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito, casas lotéricas e Correios, agendamento, transferência eletrônica direto para conta corrente, DOC eletrônico, TED, PIX, cartão de crédito, ordem de pagamento ou de depósito comum em conta corrente, condicional ou qualquer outra forma que não os especificados neste Edital.

4.2.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o candidato deverá antecipar o pagamento da Taxa de Inscrição, considerando como o termo final do prazo o último dia útil que antecede ao feriado ou ao evento.

4.2.5 O simples agendamento do pagamento da Taxa de Inscrição não será considerado como pagamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o efetivo pagamento da inscrição.

4.2.6 Recomenda-se que o candidato mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do CI e leve-o(s) no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

4.2.7 A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à **NOVARE SOLUÇÕES** pela instituição bancária, do pagamento do valor da Taxa de Inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelada a inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a destempo ou a menor.

4.2.8 Após a geração do boleto bancário, é necessário **aguardar, no mínimo, 02(duas) horas** para efetuar

o pagamento. Conforme exigência da **FEBRABAN**, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.

- 4.2.9** No caso de não ser comprovada a adimplência junto à **SBRT** ou **AMB**, o candidato não terá direito ao desconto e deverá efetuar o pagamento da diferença do valor da Taxa de Inscrição de **R\$500,00 (quinhentos reais)**, de acordo com este Edital.
- 4.2.9.1.1** O pagamento da diferença da Taxa de Inscrição, conforme descrito no subitem 4.2.9, deverá ser realizado por meio de um novo boleto bancário emitido pelo candidato, com o valor residual.
- 4.2.9.1.2** Caso o pagamento da diferença não seja efetuado de acordo com o subitem 4.2.9.1. deste Edital, a inscrição será **indeferida**, com a consequente devolução do valor de **50% (cinquenta por cento)** da Taxa de Inscrição.
- 4.2.10** Haverá restituição de **50% (cinquenta por cento)** do valor da Taxa de Inscrição no caso de pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade.
- 4.2.11** Em hipótese alguma haverá restituição parcial ou total da importância paga para a Taxa de Inscrição no caso de ausência do candidato na Prova.
- 4.2.12** A reimpressão (segunda via) do boleto bancário ficará disponível no endereço eletrônico: www.novareselecoes.com.br, ficando **indisponível a partir das 18h00 do dia 13/03/2025**, sendo responsabilidade do candidato pagá-lo até a data prevista.
- 4.2.13** O boleto bancário deverá ser impresso em impressora que possibilite a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato; eximindo-se a **SBRT** e a **Novare Soluções** de eventuais dificuldades de leitura do código de barras e impossibilidade de efetivação da inscrição; e ser pago **até o dia 13/03/2025**.
- 4.2.13.1** Serão tornadas sem efeito, a qualquer tempo, inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida, bem como o descumprimento deste Edital.
- 4.2.14** O boleto bancário quitado, legível e em perfeito estado, será o comprovante provisório do pagamento da Taxa de Inscrição do candidato neste Exame. Para esse fim, o boleto deverá estar quitado/autenticado até a data limite do vencimento e de posse do candidato até o dia das provas.
- 4.2.15** As inscrições **deferidas** serão divulgadas no endereço eletrônico: www.novareselecoes.com.br, até a data de **25/03/2025**.
- 4.2.16** Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, de acordo com este Edital.
- 4.2.17** A **SBRT** e a **Novare Soluções** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, de *internet*, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão,

problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 O candidato com Deficiência (PcD) participará do Exame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, à nota mínima exigida, aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, à metodologia e ao formato das provas.

5.2 O candidato com deficiência ou tenha necessidade de condições especiais, em razão de alguma limitação temporária para realização das provas, deverá requerer, no ato da inscrição, no endereço eletrônico: www.novareselecoes.com.br, durante o período de inscrição constante no item 4. e subitens deste Edital.

5.3 Poderão solicitar condição especial para realização das provas, no ato da inscrição:

- a) Informar se é portador de deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência, se for o caso;
- c) Especificar a deficiência, se for o caso;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

5.4 Para a realização das provas com as condições especiais previstas no subitem 5.2. deste Edital, será observada a possibilidade técnica examinada pela **Novare Soluções**.

5.5 Para a realização das provas, o candidato deverá encaminhar o requerimento acompanhado da cópia simples do CPF e do Laudo Médico com o CRM, com parecer que ateste e justifique a necessidade para o e-mail: contato@novaresolucoes.com.br, até o dia 13/03/2025.

5.6 No caso de o candidato não realizar o requerimento durante o período de inscrição, previsto neste Edital, poderá não ter o atendimento acatado, seja qual for o motivo alegado, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem o diferencial.

5.7 A não solicitação da condição especial para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará em sua **não** concessão no dia da realização das provas, ficando sob sua exclusiva responsabilidade do candidato a opção de realizar ou não as provas, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia ou posteriormente.

5.8 O local de realização das provas para o candidato com deficiência será acessível, conforme a deficiência.

5.9 Somente a solicitação da condição especial no ato da inscrição, não garantirá ao candidato o seu deferimento, devendo o candidato cumprir as exigências deste Edital.

5.10 A divulgação do indeferimento da condição especial nas provas será divulgada no endereço eletrônico: www.novareselecoes.com.br, a partir do dia 25/03/2025.

6. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1** O ato de confirmação da data, do horário e do local de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), e demais orientações necessárias para a realização das provas será publicado no endereço eletrônico: www.novareselecoes.com.br.
- 6.2** No CDI estarão expressos: nome completo do candidato, número do documento de identificação, a data, o horário, o local da realização das provas e outras orientações úteis ao candidato.
- 6.3** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes
- 6.4** É obrigação do candidato e de sua inteira responsabilidade conferir os dados/informações constantes do CDI.
- 6.5** Eventuais erros de dados/informações no CDI, deverão, obrigatoriamente, serem informados pelo e-mail: contato@novaresolucoes.com.br, juntamente com o anexo do documento de identificação oficial com foto e que necessita ser alterado, após a data de publicação do deferimento das inscrições.

7. DA BANCA EXAMINADORA

- 7.1** A Banca Examinadora será composta por membros da Comissão de Admissão e Titulação da SBRT que serão os responsáveis pela elaboração das questões das provas e pelo apoio consultivo e pedagógico da Novare Soluções.
- 7.2** A **Novare Soluções** será responsável pela assessoria pedagógica na elaboração das Provas Teórica (Objetiva), Teórico-Prática e de Qualificação em Proteção Radiológica, assim como pela editoração, impressão, transporte, aplicação e correção das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, sendo de responsabilidade da Comissão de Admissão e Titulação da **SBRT** a avaliação dos candidatos na Prova Teórico-Prática e de responsabilidade da **CNEN** a elaboração e correção da Prova de Qualificação em Proteção Radiológica (objetiva).
- 7.3** A Diretoria da **SBRT** indicará exclusivamente Membros Titulares ou convidados especiais, a pedido da Comissão para a supervisão das provas.
- 7.4** Eventuais divergências nas respostas das questões ao Referencial Bibliográfico, assim como a resposta aos recursos, serão analisadas, decididas e respondidas pela Banca Examinadora em conjunto com a **Novare Soluções**.

8. DAS CONDIÇÕES DAS PROVAS E DE SUA REALIZAÇÃO

8.1 DA ETAPAS

- 8.2** O Exame para Suficiência do Título de Especialista em Radioterapia terá 02(duas) etapas, conforme descrito a seguir:

8.2.1 1ª Etapa: Prova Teórica (Objetiva) de Múltipla Escolha

Prova Teórica	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Radioterapia e Física Médica das Radiações	13/04/2025 – Domingo	14h00 às 18h30	São Paulo/SP

8.2.2 2ª Etapa: Prova de Qualificação em Proteção Radiológica - CNEN e Prova de Radioterapia
- Teórico-Prática

Prova Teórico-Prática	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Prova de Qualificação em Proteção Radiológica – CNEN	14/06/2025 – Sábado	09h00 às 10h30	São Paulo/SP
Prova Teórico-Prática de Radioterapia	14/06/2025 – Sábado	13h30 às 18h30	São Paulo/SP

8.3 Apenas os candidatos aprovados na 1ª etapa estarão habilitados para realizar as provas da 2ª etapa.

8.4 O ato de confirmação do horário, dia e local de realização das provas constarão no CDI, disponibilizado no endereço eletrônico: www.novareselecoes.com.br, conforme Anexo II, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações.

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.1 A aplicação das provas na data definida dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização.

9.1.1 Havendo alteração da data definida, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

9.2 Recomenda-se ao candidato comparecer ao local das provas, com **antecedência mínima de 01(uma) hora** do horário previsto para o início das provas, munido apenas de documento original de identidade oficial com foto, estabelecido neste Edital, caneta transparente de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o CDI.

9.3 Não haverá tolerância para candidato que se apresentar após o horário de fechamento da entrada ou não se apresentar no horário, dia e local, munido do documento de identificação oficial com foto, estabelecido neste Edital, para qualquer uma das provas.

9.4 Não será permitida, durante a realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Coordenação Local da **Novare Soluções** nos locais de realização das provas, ressalvado o que consta no item 9.22. deste Edital.

9.5. O ingresso dos candidatos para realização das provas será permitido somente dentro do horário estabelecido pela **Novare Soluções** e pela **SBRT**, e se estiver munido de Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiro Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Passaporte Brasileiro; Certificado de Reservista; Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteiras de Identidade do Trabalhador; Carteiras Nacionais de Habilitação em papel (somente o modelo com foto); Documento de identificação digital.

9.5.1. Na hipótese de estrangeiro, apresentação de documento de identificação original oficial de estrangeiro.

9.5.2. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

- 9.5.2.1.** Não serão aceitos protocolos de qualquer outro documento de identificação, boletim de ocorrência, certidão de nascimento, título eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza pública ou privada, , passaportes de outra nacionalidade que possuir foto muito antiga, rasura ou rasgo, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 9.5.2.2.** Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 9.5.2.3.** O Comprovante de Inscrição (CI) e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) não terão validade como documento oficial de identificação.
- 9.5.2.4.** O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 9.2. deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos Fiscais, durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a **Novare Soluções** e a **SBRT** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram.
- 9.5.3.** Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o fechamento dos portões.
- 9.6.** Não será permitido a nenhum candidato prestar quaisquer das provas fora da data, do horário estabelecido ou do local/espço físico determinado pela **Novare Soluções**.
- 9.7.** Se, por qualquer razão, o Exame se iniciar com atraso ou for interrompido durante a sua duração, sem culpa do(s) candidato(s), haverá concessão de um prazo adicional proporcional ao tempo suprimido, sendo que os eventuais atrasos e as interrupções serão sempre registrados pelo fiscal responsável pela aplicação da prova que, por sua vez, organizará a questão relativa ao tempo adicional que será concedido.
- 9.8.** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem será justificada a falta, sendo considerado **eliminado** do Exame o candidato que faltar a qualquer prova.
- 9.9.** Será proibido durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio de qualquer tipo, *paggers*, bipe, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *tablets*, *palmtop*, gravador transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, que possibilitem o acesso a informações médicas ou comunicação à distância ou interpessoal, e a utilização de qualquer recurso audiovisual próprio, podendo a organização do Exame vetar a utilização pelo candidato, de outros aparelhos além dos anteriormente citados.
- 9.9.1.** É vedado ao candidato portar arma(s) no local de realização das provas, mesmo que de posse do respectivo porte.
- 9.9.2.** Todos os telefones celulares e os aparelhos eletrônicos deverão ser completamente desligados e assim permanecer até a saída do local de provas.
- 9.9.3.** Não será permitido fazer uso ou portar nenhum tipo de livro, periódico, compêndio, revista, impresso,

manual, código, anotação ou qualquer material que contenha informação sobre medicina e/ou física médica das radiações.

- 9.10.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala mediante consentimento e acompanhamento de Fiscal.
- 9.11.** Somente será permitido ao candidato retirar-se da sala de prova para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de **01(uma) hora** de seu início, acompanhados de um fiscal.
- 9.12.** Não haverá prorrogação de tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude do afastamento do candidato, por qualquer motivo, da sala de Exame, exceto para as candidatas que for concedido a condição para amamentação.
- 9.13.** O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora visando à segurança e à confiabilidade do certame, durante a realização das provas, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.
- 9.14.** O candidato deverá apor sua assinatura nas listas de presença e nas Folhas de Respostas contendo as suas respostas do Exame, de acordo com aquela constante do seu documento de identificação.
- 9.15.** Será atribuída nota zero à questão objetiva que não contiver nenhuma ou mais de uma resposta assinalada.
- 9.16.** As instruções constantes no caderno de Provas, bem como as que forem apresentadas no ato de realização do Exame, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 9.17.** Terá a sua prova anulada e será **eliminado** do Exame o candidato que incorrer nas seguintes situações:
- Apresentar-se após o fechamento dos portões;
 - Não comparecer ou sair antes, de decorrido o período fixado para saída para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
 - Não apresentar o documento oficial de identificação estabelecido neste Edital;
 - Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal;
 - Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
 - Fizer anotações de questões ou de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) no CDI ou em quaisquer outros meios não permitidos;
 - Portar arma(s) no local de realização das provas, mesmo de posse do respectivo porte;
 - Fazer uso ou portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, quaisquer dos equipamentos eletrônicos ou instrumentos de comunicação, previstos no item 9.10.;
 - Deixar de atender as normas contidas nas Provas e as demais orientações expedidas pela equipe da

Novare Soluções;

- j) Inserir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- k) Não devolver a Folha de Resposta ou não a assinar, bem como qualquer outro material solicitado, findo o horário de realização das provas;
- l) Ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas;
- m) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
- n) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Exame;
- o) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- p) Recusar-se a submeter-se aos procedimentos previstos neste Edital.
- q) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- r) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com autoridades presentes e/ou os candidatos;
- s) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- t) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- u) For surpreendido durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;
- v) Deixar de atender o que tiver estabelecido neste Edital.

9.18. Se a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de meios ilícitos, sua prova será anulada e este será automaticamente **eliminado** do Exame.

9.19. Ao final do Exame, os **03(três) últimos candidatos** de cada sala só poderão sair juntos, para tanto lhe será exigido a assinatura em ata de ocorrência de sala para comprovação deste.

9.20. Ao terminar o prazo limite para realização das provas, o candidato deverá assinar a Folha de Respostas, bem como entregá-la ao fiscal de sala e poderá levar consigo a prova.

9.21. DAS LACTANTES

9.21.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, conforme o disposto no subitem 5.5. deste Edital.

9.21.2. A candidata deverá levar acompanhante, responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada e aguardará o término do aleitamento.

9.21.3. Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Exame.

9.21.4. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal da Novare Soluções que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

10. DO EXAME

10.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS ETAPAS

10.2. A estrutura pedagógica para avaliação dos candidatos ao **Exame de Suficiência para Concessão do Título de Especialista em Radioterapia 2025** estará assim composta:

GRADE DE AVALIAÇÃO PARA TITULAÇÃO DE ESPECIALISTA - SOCIEDADE BRASILEIRA DE RADIOTERAPIA							
ETAPA	AVALIAÇÕES	Nº QUESTÕES	ITENS	CONTEÚDOS	DURAÇÃO	CONDIÇÃO	APROVAÇÃO
1ª ETAPA	PROVA OBJETIVA	120	20	FÍSICA MÉDICA DAS RADIAÇÕES	4H30'	ELIMINATÓRIA	60% DO TOTAL DA PROVA, NÃO SENDO PERMITIDO OBTER MENOS DE 50% NO CONTEÚDO DE FÍSICA MÉDICA DAS RADIAÇÕES
			100	RADIOTERAPIA			
2ª ETAPA	PROVA CNEN – OBJETIVA	15	15	QUALIFICAÇÃO EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA	1H30'		60% DO TOTAL DA PROVA
	PROVA TEÓRICO PRÁTICA	Estações de Práticas	3	PRÁTICAS DE RADIOTERAPIA	1H30' (*)		60% DO TOTAL DA PROVA

(*) Previsão

10.3. Para aprovação para a 2ª etapa será necessário a obtenção na 1ª etapa o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total do valor da prova, não sendo permitido obter menos de 50% (cinquenta por cento) no conteúdo de Física Médica das Radiações.

10.3.1. Cada questão da Prova Teórica, terá 04(quatro) alternativas de respostas, devendo ser marcada como resposta apenas 01(uma) alternativa por questão.

10.3.2. As questões respeitarão as referências bibliográficas previstas no **Anexo I**.

10.3.3. DA 1ª ETAPA

10.3.4. A **1ª etapa** consistirá em 01(uma) prova de **120(cento e vinte)** questões, sendo 20(vinte) questões de Física Médica das Radiações e 100(cem) questões de Radioterapia, com peso 01(um) e valor total de 120,0(cento e vinte) pontos.

10.3.5. O candidato receberá o Caderno de Questões e a Folha de Respostas para sua realização. O preenchimento da Folha de Respostas é de responsabilidade do candidato e o único documento válido

para a correção.

10.3.6. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca será lida, prejudicando o desempenho do candidato, sob sua inteira responsabilidade.

10.3.7. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

10.3.8. Ao término da prova ou ao término do tempo total de duração de prova, **04h30 (quatro horas e 30 minutos)**, o candidato poderá levar o caderno de prova e deverá entregar a Folha de Respostas ao Fiscal de Sala, com aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta, sem ressalvas ou rasuras.

10.4. DA 2ª ETAPA

10.4.1. A 2ª etapa será composta por 01 (uma) prova: Prova de Qualificação em Proteção Radiológica - CNEN (objetiva) e Prova Teórico-Prática com questões a serem respondidas presencialmente de forma oral com conteúdo atinente às práticas diárias de radioterapia.

10.4.1.1. A **Prova de Qualificação em Proteção Radiológica**, elaborada pela - CNEN e assistida pela **SBRT** e pela **Novare Soluções**, é elaborada por físicos representantes dessa instituição. A Prova de Qualificação em Proteção Radiológica terá duração de **01h30 (uma hora e trinta minutos)** e constará de 15 (quinze) questões objetivas, com o valor de 5,0 (cinco) pontos cada, totalizando 75,0 (setenta e cinco) pontos.

10.4.1.1.1. Para aprovação na Prova de Qualificação em Proteção Radiológica - CNEN, o candidato deverá ter o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) do valor total da prova (Objetiva).

10.4.1.2. A **Prova teórico-prática** constará de questões referentes a casos clínicos similares a casos vistos na prática diária, tendo por base as referências bibliográficas do **Anexo I** desse Edital. As respectivas questões serão respondidas pelos candidatos de maneira discursiva, em testes orais ou por meio de atividades práticas.

10.4.1.2.1. A **Prova teórico-prática** terá duração de aproximadamente **05 (cinco) horas ou mais a depender da quantidade de candidatos aprovados na 1ª etapa** e para aprovação, o candidato deverá obter nota mínima de 60% (sessenta por cento), que será a média das notas dos examinadores independentes, considerando as estações a serem percorridas pelo candidato.

10.4.1.2.2. A realização da Prova Teórico-Prática poderá ser por sorteio de temas, não sendo obrigatório a aplicação das mesmas questões para todos os candidatos.

10.5.2. Outras orientações, como local de realização, duração e critérios da avaliação serão divulgadas no endereço eletrônico, após a publicação dos aprovados na 1ª etapa.

11. DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

11.1. Os recursos mencionados no item 7.4. deste Edital deverão ser encaminhados, somente via internet, pelo endereço eletrônico: www.novareselecoes.com.br - "Área do Candidato" por meio do link

correspondente a cada fase recursal, que estará disponível das **09h00 às 23h59**.

11.2. Os gabaritos preliminares serão publicados no endereço eletrônico www.novareselecoes.com.br, a partir das **20h00 do dia 14/04/2025 (SBRT) e 15/06/2025 (CNEN)**, conforme cronograma do **Anexo II**.

11.3. Todos os resultados preliminares serão publicados apenas com o número de inscrição do candidato e suas respectivas notas.

11.4. Caberá interposição de recurso, no prazo de **02(dois) dias** contados do dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento de inscrição que compreende o pagamento da Taxa de Inscrição e o encaminhamento do documento comprobatório/obrigatório; e
- b) Contra solicitação de condição especial para a realização das provas.

11.5. No caso de recurso contra o indeferimento da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, protocolizar suas razões recursais no *e-mail*: contato@novaresolucoes.com.br, instruídos com cópia legível do comprovante autenticado de pagamento da Taxa de Inscrição, bem como de todos os documentos comprobatórios/obrigatórios e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

11.6. Caberá interposição de recurso, no prazo de **02(dois) dias**, contados do segundo dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

- a) Contra questões da Prova Teórica (Objetiva) e gabaritos preliminares;
- b) Contra questões da Prova Teórica (Objetiva) - CNEN; e

11.7. No caso dos recursos mencionados nos itens 11.4. e 11.6. deste Edital deverão ser encaminhados pelo endereço eletrônico: www.novareselecoes.com.br, por meio do *link* correspondente a cada fase recursal, disponível das **09h00 do primeiro dia até as 23h59 do segundo dia** – “Área do Candidato”.

11.7.1. Não serão aceitos requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos análogos, cujo teor seja objeto dos recursos a que se referem os itens 11.4. e 11.6. deste Edital.

11.8. Os recursos encaminhados, conforme especificado no item 11.6. deste Edital, deverão seguir as determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- b) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação do referencial bibliográfico;
- c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente, fundamentado exclusiva e expressamente no Referencial Bibliográfico deste Edital, com indicação do autor, título, edição, capítulo, página e trecho no qual a irresignação se origina;
- d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irresignação, o Referencial Bibliográfico deste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e

- e) Um único recurso por questão/por candidato, devidamente fundamentado; não sendo aceitos recursos coletivos.

11.9. Não serão avaliados os recursos:

- a) Sem fundamentação e argumentação lógica, consistente;
- b) Sem amparo no Referencial Bibliográfico deste Edital;
- c) Realizados coletivamente;
- d) Fundamentados em outras questões que não as selecionadas para o recurso;
- e) Forem realizados fora do prazo estabelecido; e
- f) Em desacordo com este Edital.

11.10. Salvo na hipótese de falha técnica que se origine de seus próprios equipamentos ou sistemas devidamente comprovados, a **SBRT** e a **Novare Soluções** não poderão ser responsabilizados pela ocorrência de fatores de ordem técnica que impeçam a tempestiva interposição de recursos, como por exemplo congestionamento das linhas de comunicação, de internet, problemas nos computadores utilizados pelos candidatos, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

11.11. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: www.novareselecoes.com.br, para consulta individualizada.

11.11.1. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos.

11.11.2. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas não terão suas notas modificadas em virtude do resultado de qualquer recurso.

11.11.3. Alterado o gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.11.4. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

11.12. O candidato reprovado poderá consultar individualmente sua situação no endereço eletrônico: www.novareselecoes.com.br.

11.13. Não haverá reapreciação de recursos; dessa forma, estarão disponíveis/divulgadas aos candidatos, nos endereços eletrônicos: www.novareselecoes.com.br – “Área do Candidato” os seguintes resultados:

- a) **Gabarito Preliminar** da Prova Teórica (Objetiva) – **14/04/2025**;
- b) **Gabarito Oficial Definitivo** Pós-Recurso da Prova Teórica (Objetiva) e **Espelho** da pontuação obtida para consulta individualizada – **01/05/2025**;
- c) **Gabarito Oficial Preliminar** da Prova Objetiva de Qualificação em Proteção Radiológica - CNEN – **15/06/2025**;
- d) Resultado final com a lista dos titulados – Resultado Final – **03/07/2025**.

12. DA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA

12.1. Os candidatos aprovados para obterem o título de especialista em questão, deverão adotar o seguinte procedimento:

12.1.1. O candidato titulado receberá da **SBRT** um *e-mail* com as orientações para a encomenda do Título de Especialista, assim como *login* e senha para acesso ao sistema da Associação Médica Brasileira (**AMB**), entidade responsável pela emissão dos Títulos, para emissão de seu boleto referente a taxa de confecção do Título de Especialista. O cadastramento correto do endereço para o envio do certificado é de inteira responsabilidade do candidato titulado.

12.1.2. O valor para confecção do Título de Especialista são os descritos a seguir:

- a) Associado da AMB^(*): **R\$ 930,00** (novecentos e trinta reais);
- b) Não associado da AMB: **R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais).

^(*) **Sócios em dia com suas contribuições associativas.**

12.1.3. O título de especialista/certificado área de atuação será encaminhado pela AMB, via correios ao candidato aprovado após cumpridos os devidos trâmites legais, no prazo de 30 a 45 dias após a comprovação do recolhimento da taxa descrita acima. Nos casos omissos ou duvidosos, a Comissão de Admissão e Titulação, responsável pela condução do exame para a concessão do Título de especialista/Área de atuação, recorrerá ao Presidente em questão e este, se julgar necessário, se reportará à Diretoria.

12.2. O candidato que não preencher os requisitos deste Edital, tendo, portanto, sua inscrição indeferida e, apesar disso, conseguir prestar as provas sob ordem judicial, se aprovado, a emissão do Título de Especialista pela AMB, ficará condicionada ao trânsito em julgado de decisão de procedência da ação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os candidatos poderão obter informações do Exame na **Novare Soluções** pelo *e-mail* contato@novaresolucoes.com.br.

13.2. Os candidatos não aprovados poderão submeter-se a novo Exame de Suficiência procedendo ao disposto neste Edital.

13.3. Qualquer intercorrência no dia de realização das provas que acarrete um atraso do início desta, superior a 01(uma) hora, permitirá a **Novare Soluções** a remarcação do início da prova para o mesmo dia, para o turno seguinte, ou para o dia subsequente ao fato ocorrido, sem qualquer ônus à **SBRT** e a própria **Novare Soluções**.

13.4. O candidato deverá manter seu endereço e seus dados atualizados no endereço eletrônico: www.novareselecoes.com.br – “Área do Candidato”, enquanto estiver participando do Exame.

13.4.1. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados.

13.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

- 13.6.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e suas retificações, comunicados, publicações e divulgações referentes a este Exame pelo endereço eletrônico: www.novareselecoes.com.br.
- 13.7.** Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos valendo, para quaisquer finalidades, as respectivas publicações oficiais.
- 13.8.** Por razões de ordem técnica e de segurança, a **Novare Soluções** não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a exames anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.
- 13.9.** A **SBRT**, a **AMB** e a **Novare Soluções**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 13.10.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa e apresentação de documentos comprobatórios/obrigatórios após as datas estabelecidas para o não cumprimento.
- 13.11.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 13.12.** A **SBRT**, a **AMB** e a **Novare Soluções** eximem-se das despesas com deslocamento dos candidatos no dia de realização das provas, bem como se eximem da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Exame. Somente no caso de aprovação, o candidato arcará com a despesa de confecção do Título.
- 13.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela **SBRT**, por meio da Comissão de Seleção e Título de Especialista, ouvido a **Novare Soluções**, responsável pela assessoria, operacionalização e execução deste Exame, no que couber.
- 13.14.** A **SBRT** poderá, a qualquer tempo, eliminar o candidato deste Exame que, porventura, descumprir as normas ou o regulamento do presente Edital.
- 13.15.** A legislação com vigência após a data da publicação deste Edital, bem como as alterações dos dispositivos Constitucionais, legais e normativos a eles posteriores, não serão objeto de avaliação neste Exame.
- 13.16.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 29 de novembro de 2024.

Dr. Gustavo Nader Marta
Presidente da Sociedade Brasileira de Radioterapia

Dr. Diego Chaves Rezende Moraes

Presidente da Comissão de Títulos de Especialista - SBRT

ANEXO I - REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

AMERICAN BRACHYTHERAPY SOCIETY – ABS. Guidelines. Disponível em:
<www.americanbrachytherapy.org>.

AMERICAN SOCIETY FOR RADIATION ONCOLOGY – ASTRO. Guidelines. Disponível em:
<www.astro.org>.

AMIN, M. B. et al. AJCC Cancer Staging Manual. 8ª ed. Nova York: Springer, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 20, de 2 de fevereiro de 2006. Estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento de serviços de radioterapia, visando a defesa da saúde dos pacientes, dos profissionais envolvidos e do público em geral.

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN. Glossário do Setor Nuclear e Radiológico Brasileiro. Maio 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/cnen/pt-br/aceso-rapido/normas/glossario/glossario-do-setor-nuclear-e-radiologico-brasileiro.pdf>>

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN. COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN. Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica. NORMA CNEN NN 3.01. (2022). <https://www.gov.br/cnen/pt-br/aceso-rapido/normas/grupo-3/grupo-3-protacao-radiologica#nn3.01>

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN. Requisitos de segurança e proteção radiológica para serviços de radioterapia. Norma CNEN NN 6.10. (2021) Disponível em: <<https://www.gov.br/cnen/pt-br/aceso-rapido/normas/grupo-6/grupo6-nrm610.pdf>>

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN. Serviços de Radioproteção. NORMA CNEN NN 3.02. (2018). Disponível em: <<https://www.gov.br/cnen/pt-br/aceso-rapido/normas/grupo-3/grupo3-nrm302.pdf>>

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN. Proteção Física de Fontes Radiativas e Instalações Radiativas Associadas. NORMA CNEN NN 2.06. (2019). Disponível em: <<https://www.gov.br/cnen/pt-br/aceso-rapido/normas/grupo-3/grupo3-nrm302.pdf>>

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN. CNENNN 6.02 Licenciamento de Instalações Radiativas. Norma CNEN NN 6.02. (2022) Disponível em: <<https://www.gov.br/cnen/pt-br/aceso-rapido/normas/grupo-6/NormaCNENNN6.02.pdf>>

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN. Requisitos para o Registro de Pessoas Físicas para o Preparo, Uso e Manuseio Fontes Radioativas. CNEN Norma NN 6.01. (1999). Disponível em: <<https://www.gov.br/cnen/pt-br/aceso-rapido/normas/grupo-6/grupo6-nrm601.pdf>>

CONSTINE, L. S.; TARBELL, N. J.; HALPERIN, E. C. Pediatric Radiation Oncology. 6ª ed. Filadélfia: Wolters Kluwer, 2016.

EUROPEAN SOCIETY FOR RADIOTHERAPY AND ONCOLOGY – ESTRO. Guidelines.

GIBBONS, J.P., Khan's The Physics of Radiation Therapy, 6th Edition. Wolters Kluwer Health, Lippincott Williams & Wilkins, Baltimore and Philadelphia, 2019

GUNDERSON, L.; TEPPER, J. Clinical Radiation Oncology. 5ª ed. Filadélfia: Elsevier, 2020.

HALL, E. J.; GIACCIA, A. J. Radiobiology for the radiologist. North American edition. Filadélfia: Lippincott Williams & Wilkins, 2018.

HALPERIN, E. C. et al. Perez and Brady's Principles and Practice of Radiation. 7ª ed. Filadélfia: Lippincott Williams & Wilkins, 2018.

INTERNATIONAL ATOMIC ENERGY AGENCY, Absorbed Dose Determination in External Beam Radiotherapy, Technical Reports Series No. 398 (Rev. 1), IAEA, Vienna (2024), <https://doi.org/10.61092/iaea.ve7q-y94k>

INTERNATIONAL ATOMIC ENERGY AGENCY – IAEA. Aplicación del Método de la Matriz de Riesgo a la Radioterapia. TECDOC 1685/S. Vienna: International Atomic Energy Agency, 2012. Disponível em: <https://www-pub.iaea.org/MTCD/Publications/PDF/TE_1685_S_CD/PDF/IAEA-TECDOC-1685.pdf>

INTERNATIONAL ATOMIC ENERGY AGENCY – IAEA. Comprehensive audits of radiotherapy practices: a tool for quality improvement: Quality Assurance Team for Radiation Oncology (QUATRO). Vienna: International Atomic Energy Agency, 2022. Disponível em: https://www-pub.iaea.org/MTCD/Publications/PDF/PUB1990_web.pdf

INTERNATIONAL ATOMIC ENERGY AGENCY – IAEA. Design and implementation of a radiotherapy program: clinical, medical physics, radiation protection and safety aspects. Vienna: International Atomic Energy Agency, 1998. Disponível em: <https://www-pub.iaea.org/MTCD/Publications/PDF/te_1040_prn.pdf>

INTERNATIONAL ATOMIC ENERGY AGENCY – IAEA. Lessons Learned from Accidental Exposures in Radiotherapy. Safety Reports Series nº 17. Vienna: International Atomic Energy Agency, 2000. Disponível em: <https://www-pub.iaea.org/MTCD/Publications/PDF/Pub1084_web.pdf>

INTERNATIONAL ATOMIC ENERGY AGENCY – IAEA. Radiation Oncology Physics: A Handbook for Teachers and Students; E.B. Podgorsak. Vienna: International Atomic Energy Agency, 2005. Disponível em: <https://www-pub.iaea.org/mtcd/publications/pdf/pub1196_web.pdf>

INTERNATIONAL ATOMIC ENERGY AGENCY – IAEA. Radiation Protection in Design of Radiotherapy Facilities. Safety Reports Series nº 47. Vienna: International Atomic Energy Agency, 2006. Disponível em: https://www-pub.iaea.org/MTCD/publications/PDF/Pub1223_web.pdf

INTERNATIONAL COMMISSION ON RADIATION UNITS AND MEASUREMENTS (ICRU). Report 38: Prescribing, Recording, and Reporting Intracavitary Therapy in Gynecology. Journal of the International Commission on Radiation Units and Measurements (ICRU), Maryland, v. 1, mar. 1985

INTERNATIONAL COMMISSION ON RADIATION UNITS AND MEASUREMENTS (ICRU). Report 50: Prescribing, Recording and Reporting Photon Beam Therapy. Maryland, v. 26, n. 1, set. 1993. Disponível em: <<https://icru.org/home/reports/prescribing-recording-and-reporting-photon-beam-therapy-report-50>>

INTERNATIONAL COMMISSION ON RADIATION UNITS AND MEASUREMENTS (ICRU). Report 62: Prescribing, Recording and Reporting Photon Beam Therapy (Supplement to ICRU Report 50). Maryland, v. 32, n. 1, nov. 1999. Disponível em: <<https://icru.org/home/reports/prescribing-recording-and-reporting-photon-beam-therapy-report-62>>

INTERNATIONAL COMMISSION ON RADIATION UNITS AND MEASUREMENTS (ICRU). Report 71: Prescribing, Recording, and Reporting Electron Beam Therapy., Maryland, v. 4, n. 1, jun. 2004.

INTERNATIONAL COMMISSION ON RADIATION UNITS AND MEASUREMENTS (ICRU). Report 83: Prescribing, Recording, and Reporting Photon-Beam Intensity-Modulated Radiation Therapy (IMRT). Journal of the International Commission on Radiation Units and Measurements (ICRU), Maryland, v. 10, n. 1, abr. 2010.

INTERNATIONAL COMMISSION ON RADIATION UNITS AND MEASUREMENTS (ICRU). Report 89: Prescribing, Recording, and Reporting Brachytherapy for Cancer of the Cervix. Journal of the International Commission on Radiation Units and Measurements (ICRU), Maryland, v. 13, n. 1-2, 2013.

INTERNATIONAL COMMISSION ON RADIATION UNITS AND MEASUREMENTS (ICRU). Report 91: Prescribing, Recording, And Reporting of Stereotactic Treatments with Small Photon Beams. Journal of the International Commission on Radiation Units and Measurements (ICRU), Maryland, v. 14, 31-53, 1 December 2014.

INTERNATIONAL COMMISSION ON RADIATION UNITS AND MEASUREMENTS, Quantities and Units in Radiation Protection Dosimetry (Report 51), ICRU, Bethesda, MD (1993).

INTERNATIONAL COMMISSION ON RADIOLOGICAL PROTECTION – ICRP. Preventing Accidental Exposures from New External Beam Radiation Therapy Technologies. ICRP Publication 112, v. 39, n. 4, 2009.

INTERNATIONAL COMMISSION ON RADIOLOGICAL PROTECTION, ICRP Statement on Tissue Reactions and Early and Late Effects of Radiation in Normal Tissues and Organs: Threshold Doses for Tissue Reactions in a Radiation Protection Context, ICRP Publication 118, Elsevier (2012).

INTERNATIONAL COMMISSION ON RADIOLOGICAL PROTECTION, Pregnancy and Medical Radiation, Publication 84, Pergamon Press, Oxford and New York (2000).

INTERNATIONAL COMMISSION ON RADIOLOGICAL PROTECTION, Prevention of High-dose-rate Brachytherapy Accidents, Publication 97, Elsevier (2005).

JOINER, M.; van der KOGEL, A. Basic Clinical Radiobiology. 5^a ed. Taylor & Francis Ltd, 2018.

KHAN, F. M.; GIBBONS, J. P.; SPERDUTO, P. W. Treatment Planning in Radiation Oncology. 4^a ed. Philadelphia: Wolters Kluwer, 2016.

McNAIR HA, FRANKS KN, van HERK M. On Target 2: Updated Guidance for Image-guided Radiotherapy. Clin Oncol (R Coll Radiol). 2022 Mar;34(3):187-188. doi: 10.1016/j.clon.2021.10.002. Epub 2021 Oct 30. PMID: 34728132. Disponível em: <https://www.rcr.ac.uk/our-services/all-our-publications/clinical-oncology-publications/on-target-2-updated-guidance-for-image-guided-radiotherapy/>

NATIONAL COUNCIL ON RADIATION PROTECTION AND MEASUREMENTS – NCRP. NCRP Report 151: Structural Shielding Design and Evaluation for Megavoltage and Gamma-Ray Radiotherapy Facilities. Maryland: NCRP, 2005.

NRG Oncology Contouring Atlases.

PAWLICK, T.; DUNSCOMBE, P.; SCALIET, P. Quality and Safety in Radiotherapy. Imaging in Medical Diagnosis and Therapy, William R. Hendee, Series Editor. CRC, Taylor & Francis Group, Boca Raton, FL, 2011, 643 pp.

PODGORSAK, E. B. INTERNATIONAL ATOMIC ENERGY AGENCY – IAEA. Radiation Oncology Physics: A Handbook for Teachers and Students. Disponível em: <https://www-pub.iaea.org/mtcd/publications/pdf/pub1196_web.pdf>

RADIATION THERAPY ONCOLOGY GROUP – RTOG. Atlas de contornos do RTOG.

ROYAL COLLEGE OF RADIOLOGISTS. The timely delivery of radical radiotherapy: guidelines for the management of unscheduled treatment interruptions. 4th ed. Jan 2019.

SAIFUL HUQ, M. et al. The report of Task Group 100 of the AAPM: Application of risk analysis methods to

radiation therapy quality management. *Med. Phys.* 43 (7), July 2016.

SALVAJOLI, J. V.; SOUHAMI, L.; FARIA, S. L. *Radioterapia em Oncologia*. 3ª ed. São Paulo: Editora Atheneu; 2023.

SCAFF, L. A. M. *Física na Radioterapia: a base analógica de uma era digital*. São Paulo: Projeto Saber, 2012. vol. 1 e vol. 2.

SEGRETO H. R. C.; HEKD K. D.; MICHAEL B. D.; SEGRETO; R. A. *Radiobiologia: da bancada à clínica*. 1ª ed. Scortecci, 2016.

SEGRETO H. R. C.; HEKD K. D.; MICHAEL B. D.; SEGRETO; R. A. *Radiobiologia: da bancada à clínica*. 2ª ed. Scortecci, 2022 – Versão E-book.

SEMINARS IN RADIATION ONCOLOGY. Edições a partir de 2018.

SILVA, D. da C. S. A., LISBOA DE OLIVEIRA, M., CHAGAS SARAIVA, C. W., BRATKOWSKI LEONI, A. C., FERRARESI TIETZ, G., SILVA LEITE, J. P., DELBEM ALBINO, L., CORREIA TRINCA, W., BARCELOS BORGES, A. B., VOLLET CUNHA, A. P., MANCINI, A., REIS DOS SANTOS DE JESUS, G., CADILLO LÓPEZ, J. C., RIBEIRO GOMES, J. G., BECKER LIMA, M., & Schmeling Fontana, T. (2023). GT 2301: Documento Técnico de Radiocirurgia Brasileiro. *Revista Brasileira De Física Médica*, 17, 738. <https://doi.org/10.29384/rbfm.2023.v17.19849001738>

The Royal College of Radiologists Society and College of Radiographers, Institute of Physics and Engineering in Medicine. On target: ensuring geometric accuracy in radiotherapy. The Royal College of Radiologists, London, 2008. Disponível em: https://www.sor.org/getmedia/79121c31-6195-4ee2-afb6-aa67eb06099c/On_target_final.pdf_1

SITTENFELD, SARAH M.C.; WARD, MATTHEW C.; TENDULKAR, RAHUL D.; VIDETIC, GREGORY M. M. *Essentials of clinical radiation oncology*. 2ª ed. New York: Demos Medical Publishing, 2022.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. *Radiation Risk Profile*. 2008. Disponível em: <https://www.who.int/patientsafety/activities/technical/radiotherapy_risk_profile.pdf>

ANEXO II - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO E UPLOAD DOS DOCUMENTOS E RESPOSTA A PESQUISA	Das 14h00 do dia 13/12/2024 até as 16h00 do dia 13/03/2025
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS	Das 09h00 do dia 13/12/2024 até as 16h00 do dia 13/03/2025
REIMPRESSÃO (2ª VIA) DE BOLETO E PAGAMENTO	Até 18h00 do dia 13/03/2025
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS/COMPROBATÓRIOS	14/03/2025 a 24/03/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	25/03/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS	25/03/2025
ABERTURA DO RECURSO CONTRA INSCRIÇÃO INDEFERIDA E CONDIÇÕES ESPECIAIS	Das 09h00 do dia 26/03/2025 às 23h59 do dia 28/03/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES ESPECIAIS	31/03/2025
PUBLICAÇÃO DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO (CDI) - PROVA TEÓRICA (OBJETIVA)	01/04/2025
PROVA TEÓRICA (OBJETIVA) – RADIOTERAPIA	13/04/2025
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR – 1ª ETAPA PROVA TEÓRICA (OBJETIVA)	14/04/2025
ABERTURA DO RECURSO CONTRA QUESTÕES OBJETIVAS - 1ª ETAPA	Das 09h00 do dia 16/04/2025 às 23h59 do dia 18/04/2025
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PÓS-RECURSO DA PROVA TEÓRICA (OBJETIVA) E DO RESULTADO PRELIMINAR DA TOTALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA (OBJETIVA)	01/05/2025
DISPONIBILIZAÇÃO DO ESPELHO DA FOLHA DE RESPOSTA DA PROVA TEÓRICA (OBJETIVA)	01/05/2025
ABERTURA DO RECURSO CONTRA A TOTALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA (OBJETIVA)	Das 09h00 do dia 03/05/2025 às 23h59 do dia 05/05/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - 1ª ETAPA	15/05/2025
PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE QUALIFICAÇÃO EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (CNEN) E DA PROVA TEÓRICO-PRÁTICA	26/05/2025
PROVA DE QUALIFICAÇÃO EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (CNEN) (OBJETIVA)	14/06/2025 (Manhã)
PROVA TEÓRICO PRÁTICA	14/06/2025 (Tarde)
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA DE QUALIFICAÇÃO EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (CNEN)	15/06/2025
ABERTURA DO RECURSO CONTRA QUESTÕES OBJETIVAS - 2ª ETAPA CNEN	Das 09h00 do dia 17/06/2025 às 23h59 do dia 19/06/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE QUALIFICAÇÃO EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (CNEN) E ESPELHO DA PROVA OBJETIVA	23/06/2025
ABERTURA DO RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE QUALIFICAÇÃO EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (CNEN)	Das 09h00 do dia 25/06/2025 às 23h59 do dia 27/06/2025
PUBLICAÇÃO RESULTADO PÓS-RECURSO DA TOTALIZAÇÃO DO CNEN	03/07/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	03/07/2025